

ATA DA 304ª (TRICENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

- 1 Às nove horas e trinta minutos do dia dez de abril de dois mil e vinte e três, teve início na
- 2 sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, sito à Rua Carlos Gomes, 481 -
- 3 Prado na cidade de Recife/PE, a TRICENTÉSIMA QUARTA reunião Ordinária da Câmara
- 4 de Ética e Disciplina, por Vídeo Conferência, plataforma ZOOM MEET com o Vice-
- 5 presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO; presentes
- 6 os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, FÁBIO FIRMINO
- 7 CABRAL, MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, SIMONE
- 8 MARTINS ARAÚJO, GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA, WALTER
- 9 WILSON HENRIQUE DE SOUZA, ÉRICO XAVIER DE MORAES PINTO, FÁBIO
- 10 LISANDRO DE LIMA BARROS e Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ
- 11 **QUIMARÃES**, Chefe de Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.
- 13 I EXPEDIENTE:
- 14 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO:
- O Vice-Presidente de Fiscalização ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO relatou o
- 16 processo u <u>2022/000201 -</u> instaurado por infração aos
- seguintes dispositivos: Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens
- 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) por Demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais JUNTO AO CLIENTE
- 20 CNPJ: , POR
- 21 ERROS REITERADOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022, o que
- 22 identificamos por meio de DENÚNCIA PROTOCOLADA NESTE REGIONAL SOB Nº
- 23 LNZP-TG7R-L748-XBJ4 e NOTIFICAÇÃO Nº 2022/200082. <u>Decisão</u>: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que decidiu por arquivar o processo, sem
- 24 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que decidiu por <u>arquivar o processo, sem</u> 25 aplicação de quaisquer penalidades, tendo em vista não haver nos autos provas suficientes da
- 26 infração capitulada.; O Vice-Presidente de Fiscalização ROBERTO VIEIRA DO
- 27 NASCIMENTO relatou o processo U 2022/000162 -
- 28 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
- 29 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) por Facilitar o
- 30 exercício da profissão aos não habilitados de exercê-la:
- 31 e , CPF: e , CPF:
- , TOTALIZANDO 2 (DOIS) COLABORADORES, o que identificamos por
- 33 meio de denúncia protocolada neste regional sob nº 7DMU-JAXR-Y27J-0GVS. <u>Decisão</u>:
- 34 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou pela
- 35 aplicação da penalidade disciplinar de multa mínima de 1(uma) anuidade do Técnico em
- 36 Contabilidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), agravada e, 1/10, pela
- 37 repetição da infração, qual seja, dois colaboradores sem registro no CRCPE, importando o
- 38 agravo em R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos), resultando a multa no valor total de
- 39 R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Quanto a parte ética,



78

79

80

Fiscalização, Ética e Disciplina;":

ATA DA 304ª (TRICENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

41 do art. 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c arts. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e com o 42 item 20, "a" da Resolução CFC 1.603/2020.; O Vice-Presidente de Fiscalização ROBERTO 43 VIEIRA DO NASCIMENTO relatou o processo U - 2022/000163 -44 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do 45 DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Por descumprimento de 46 determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2022/200066, o que 47 identificamos por meio de DEIXAR DE APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES 48 SOLICITADAS NOS ITENS 3, 4, 5, 6 e 7 DA NOTIFICAÇÃO, TOTALIZANDO EM 06 49 (SEIS) ITENS NÃO ATENDIDOS. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o 50 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pela aplicação da penalidade de 51 multa de 1 uma anuidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e 52 , a multa pecuniária fica agravada em 1/10 por repetição, ficando o agravamento em 53 R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) por repetição, vezes 5 (cinco) repetições, 54 totalizando o agravamento em R\$ 251,50 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta 55 centavos), assim, o total da multa pecuniária é de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas 56 57 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, I a, II a e art. 57, § 2°. II, da Res. CFC 1.603/20 e 58 com a Res. 1.636/2021. ; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao 59 Conselheiro ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO relatou o processo U - 2022/000163 -60 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 61 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 62 1)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2022/200066, o que identificamos por meio de DEIXAR DE APRESENTAR AS 63 DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NOS ITENS 3, 4, 5, 6 e 7 DA NOTIFICAÇÃO, 64 TOTALIZANDO EM 06 (SEIS) ITENS NÃO ATENDIDOS. - Decisão: APROVADO POR 65 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pela 66 aplicação da penalidade de multa de 1 uma anuidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e 67 três reais) e , a multa pecuniária fica agravada em 1/10 por repetição, 68 ficando o agravamento em R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) por repetição, vezes 5 69 70 (cinco) repetições, totalizando o agravamento em R\$ 251,50 (duzentos e cinquenta e um reais 71 e cinquenta centavos), assim, o total da multa pecuniária é de R\$ 754,50 (setecentos e 72 cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, 73 c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, I a, II a e art. 57, § 2°. II, da Res. 74 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. 75 (b) PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO: PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, 76 77 I, DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo

> Rua Carlos Gomes, 481, Prado Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE crcpe@crcpe.org.br – www.crcpe.org.br

despacho do Vice Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de

concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de



ATA DA 304ª (TRICENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

81	NAO HOUVE.
82	(c) ENCERRAMENTO:
83	O Vice-Presidente de Fiscalização, não havendo mais processos em pauta, fez as
84	considerações finais, com destaque para o Treinamento do Conselho Federal de Contabilidade
85	a ser realizado no dia 01 de junho de 2023, convidando todos os conselheiros da Câmara.
86	Reunião encerrada as 13:30h
87	
88	Recife, 10 de abril de 2023
89	
90	
91	
92	
93	
94	ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
95	Vice-presidente da Câmara de Fiscalização
96	r
97	
98	
99	
100	
101	PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
102	Membro Efetivo
103	
104	
105	
106	
107	
108	FABIO FIRMINO CABRAL
109	Membro Efetivo
110	
111	
112	
113	
114	
115	MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
116	Membro Efetivo
117	
118	
119	
120	



ATA DA 304ª (TRICENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

121	
122	SIMONE MARTINS ARAUJO
123	Membro Efetivo
124	
125	
126	
127	
128	
129	WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
130	Membro Suplente
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	ERICO XAVIER DE MORAES PINTO
138	Membro Suplente
139	
140	
141	
142	
143	
144	GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
145	Membro Suplente
146	
147	
148	
149	
150	
151	
152	ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
153	Chefe do Departamento de Fiscalização